



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 163/2024 DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210038-GAB**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001**

**PROCEDENCIA: GABINETE DA PREFEITA**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATADA:** MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, CNPJ: 33.583.450/0001-03.

**I - INTRODUÇÃO.**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 3º termo aditivo ao contrato nº 20210038, celebrado entre o Gabinete da Prefeita e a Empresa contratada MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, CNPJ: 33.583.450/0001-03.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo prorrogação de prazo do contrato nº 20210038, registrado e publicado através do processo licitatório Inexigibilidade nº 6/2021 que por ser um serviço essencial requer seu prolongamento, baseada no artigo 57, § 2º da lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93.

**II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 3º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls.01-46); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, ofício nº 015/2024-GAB. PREFEITA a empresa, termo de aceite, certidões atualizadas, mem. nº 15/2024-GAB. DA PREFEITA para o agente de contratação, justificativa, mem. nº 016-2024 para o setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária nº 01/2024, contrato nº 20210038, 1º e 2º termo aditivo, termo de autuação, portaria nº 13/2024 dispõe sobre a designação de agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a prefeitura, certidão de autuação e remessa, despacho para a procuradoria jurídica, parecer jurídico nº 008/2024-PGM-PMJ com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 3º aditivo assinados pelas partes, extrato de 3º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do 3º termo aditivo ao contrato e ofício nº 041/2024-CPL/PMJ.

**III - DA CONCLUSÃO.**



**PREFEITURA DE  
JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

O termo aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: **I-** Seja feita as devidas publicações do Termo Aditivo, nos órgãos oficiais. **II-** para efeito de pagamentos apresentar as certidões atualizadas.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 26 de janeiro de 2024.

**Ana Célia Soares dos Santos**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto nº 5.173/2022